



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

Outubro de 2025

| | |
|---|----------|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. NORMATIVOS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS | 3 |
| 2.1 Internos | 3 |
| 2.2 Externos..... | 3 |
| 3. ABRANGÊNCIA | 3 |
| 4. CONCEITOS | 4 |
| 5. DIRETRIZES..... | 5 |
| 6. GERENCIAMENTO DE RISCOS..... | 6 |
| 7. GOVERNANÇA..... | 7 |
| 8. RELATÓRIOS..... | 7 |
| 9. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | 7 |
| 10. EXCEÇÕES..... | 9 |
| 11. PERIODICIDADE E HISTÓRICO DE REVISÃO..... | 9 |

1. OBJETIVO

Estabelecer e formalizar as diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observadas pelo Conglomerado Prudencial Randon na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. NORMATIVOS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Internos

- a) RAS (Declaração de Apetite a Riscos);
- b) Programa de Integridade;
- c) Código de Conduta Ética;
- d) Política de Gestão de Pessoas e Cultura;
- e) Política de Remuneração dos Administradores do Banco Randon;
- f) Políticas de Gerenciamento de Riscos;
- g) IT 0011 CONSOR - Cálculo de Risco Social, Ambiental e Climático;
- h) IT 0021 BANCO - Cálculo de Risco Social, Ambiental e Climático;
- i) IT 0024 BANCO - Critérios Especiais de Análise de Crédito.

2.2 Externos

- a) **Resolução 4.945/2021 do CMN:** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- b) **Resolução 4.557/2017 do CMN:** Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

3. ABRANGÊNCIA

A presente política aplica-se a todos os funcionários, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes do conglomerado prudencial constituído pelo Banco Randon e Randon Administradora de Consórcios.

4. CONCEITOS

Para fins desta política, definimos conforme os preceitos do Banco Central do Brasil:

- Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum, associados a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- Natureza ambiental, pela preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Natureza climática, como a contribuição positiva da instituição, na transição para uma economia de baixo carbono, na redução dos impactos ocasionados por intempéries, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- Partes interessadas, como clientes e usuários, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição;
- Risco social, como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
- Risco ambiental, representado pela possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- Risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:
 - Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
 - Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5. DIRETRIZES

A responsabilidade social, ambiental e climática do conglomerado está voltada a valorização e integração destas dimensões em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades, incluindo seu relacionamento com as partes interessadas: funcionários, clientes e usuários de seus produtos e serviços, comunidades impactadas por suas atividades, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes e outros parceiros.

As ações estabelecidas e implementadas pela PRSAC, devem ser monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para sua efetividade, com critérios claros e passíveis de verificação, conforme diretrizes abaixo:

- Prevenir práticas que não estejam em conformidade legal, vinculadas a ações de natureza social, ambiental e climática, e que não atendam as premissas do Programa de Integridade da Randoncorp;
- Promover uma cultura que combata qualquer tipo de discriminação e ofereça equidade, independentemente de gênero, idade, etnia, cultura, religião, orientação sexual, entre outros;
- Divulgar aos funcionários conteúdos relacionados aos temas tratados nesta política, mantendo-os informados sobre o posicionamento do conglomerado com vistas a sua responsabilidade social, ambiental e climática;
- Estimular os funcionários para que incorporem uma consciência sustentável em suas práticas diárias, com incentivo a preservação do meio-ambiente;
- Promover ações relacionadas a saúde e segurança no trabalho, objetivando o bem-estar e a qualidade de vida do público interno;
- Disseminar de forma contínua entre os funcionários do conglomerado e públicos externos o disposto nesta política;
- Desenvolver competências necessárias e ajustes nos processos internos visando a implementação das disposições previstas nesta política;
- Analisar os aspectos sociais, ambientais e climáticos no desenvolvimento de novos produtos e serviços;

- Formalizar mecanismos específicos e critérios de avaliação de risco social, ambiental e climático, quando da realização de operações relacionadas às atividades econômicas com maior potencial de causar danos;
- Considerar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de análise, concessão de crédito e acompanhamento das operações;
- Considerar a temática social, ambiental e climática nas diretrizes de negócio do planejamento estratégico do conglomerado;
- Adotar critérios de exclusão na condução dos negócios, na contratação de bens e serviços, investimentos ou parcerias corporativas com terceiros que tenham envolvimento comprovado em questões de práticas de trabalho infantil e/ou em condições análogas à escravidão, exceto aquelas que foram absolvidas ou que regularizaram suas pendências.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O conglomerado reconhece a existência dos riscos sociais, ambientais e climáticos, proporcionalmente ao seu modelo de negócio na condução de suas atividades e dos seus processos. Neste contexto, conta com sistemas, rotinas e procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos de seus produtos e serviços.

O processo de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é conduzido pela área de Riscos que contempla a identificação e a avaliação destes riscos. A área de Crédito apoia na identificação de eventos relacionados considerando as diretrizes previstas na RAS.

Os eventos de riscos social, ambiental e climático são monitorados pela área de Riscos e através de listas restritivas são detectadas ocorrências relacionadas a clientes e prestadores de serviço. Ainda, repudiando quaisquer atos em que há exploração das pessoas por meio de condições de trabalho análogas à escravidão e /ou trabalho infantil.

7. GOVERNANÇA

O conglomerado estabelece, executa e divulga, de forma transparente e acessível, planos para promover a aplicação efetiva dos princípios e diretrizes desta política, bem como a melhoria contínua de seu sistema de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, incluindo ações de conscientização e comunicação com as partes interessadas.

A governança é essencial para assegurar a efetividade desta política, contando com o apoio da seguinte estrutura:

- Conselho de Administração;
- Diretor responsável por esta política;
- Área de Riscos;
- Equipes comprometidas com as questões socioambientais e climáticas.

8. RELATÓRIOS

O Banco Central estabelece a obrigatoriedade da divulgação do Relatório Anual de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC), que é publicado anualmente, conforme prazo estabelecido pela legislação vigente, no site da instituição e em formato de dados abertos.

No relatório mencionado, são divulgados no mínimo dados referentes a Governança do Gerenciamento de Riscos adotados pelo conglomerado, considerando como data-base o período de 31 de dezembro.

9. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar a PRSAC;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Diretoria:

- Propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Manter registros das recomendações mencionadas; e
- Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Diretor Responsável pela PRSAC:

- Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- Divulgar informações adequadas e fidedignas.

Área de Riscos:

- Manter atualizada a PRSAC;
- Efetuar o monitoramento contínuo da exposição ao risco social, ambiental e climático;
- Elaborar relatórios gerenciais e legais;
- Assegurar que as metodologias e ferramentas utilizadas no gerenciamento estejam adequadas ao porte e apetite de risco da instituição;
- Integrar a gestão do risco social, ambiental e climático com a administração dos demais riscos, especialmente com aqueles aos quais guarda maior relação, tais como o risco de crédito, risco operacional, risco de liquidez e prevenção à lavagem de dinheiro.

Auditoria Interna:

- Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

10. EXCEÇÕES

As exceções, eventuais violações e casos omissos a essa política deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração.

11. PERIODICIDADE E HISTÓRICO DE REVISÃO

A revisão desta política se dará anualmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo quando da ocorrência de eventos relevantes.

| Nº da Revisão | Descrição da alteração | Responsável |
|----------------------|-------------------------------|--------------------|
|----------------------|-------------------------------|--------------------|

| | | |
|----|---|--|
| 00 | Emissão do documento. | Aline Vanzin, Clarissa Hofman, Denise Martini e Shana Catarina |
| 01 | Revisão anual, inclusão de documentos internos no capítulo 2.1 e ajuste na redação dos capítulos 5 e 9. | Denise Martini e Shana Catarina |
| 02 | Revisão anual, inclusão de documentos internos no capítulo 2.1 e ajuste de redação nos capítulos 5 e 9. | Denise Martini e Shana Catarina |
| 03 | Revisão anual, ajustes pontuais nos capítulos 2, 5, 6 e 7 | Denise Martini e Shana Catarina |